



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO NORDESTE - NUREG nº. 2100.01.0045917/2022-07/2022

Teófilo Otoni, 27 de outubro de 2022.

V...

Homologo, para que surta efeitos próprios, a sugestão de INDEFERIMENTO constante no Parecer 61 55385003 inserido no processo SEI n. 2100.01.0045917/2022-07, em que figura como requerente Paulo Henrique Normandia Gonçalves, CPF: 801.616.266-53.

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 41,2207 ha, localizada na propriedade Fazenda Vargem Grande, considerando que o requerimento não atende aos critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

Publique-se e registre-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 27/10/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55396887** e o código CRC **1B8ED2F8**.